

Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000 Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 064/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2°, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8° incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6°, incisos II e VIII, concede ao empreendimento **EXTREME PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E APARAS LTDA**, CNPJ 32.391.326/0001-83, localizada na Estrada Municipal Vereador Tica Bertolotti, nº 1685-A, Bairro do Rodeio, no município de Extrema-MG, a **Licença de Operação Corretiva – LOC, com validade até 06/12/2029**, para as atividades de "Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, não impressos, simples ou plastificados" e "Estocagem e/ou comércio atacadista de outros produtos", no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 006/2019/001/2019.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

| Sem condicionantes |
|--|
| ⊠ Com condicionantes |
| (Válida somente acompanhada das condicionantes anexas) |

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 06 de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

| Item | Descrição da condicionante | Prazo |
|------|---|---|
| 01 | Realizar a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, devendo ser apresentada documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza. 1,3 | 1ª limpeza: 60 dias / Anual / Vigência da Licença |
| 02 | Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I — perigosos (lâmpadas e outros), devendo apresentar semestralmente o Declaração de Movimentação de Resíduos — DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM n° 232/2019. | DMRs: 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença |
| 03 | Apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com a descrição do conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹ | 90 dias / Vigência da Licença |
| 04 | Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que sucederem as mesmas. ³ | Vigência da Licença |
| 05 | Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. 1,4 | Relatório: até 31.01/ Termo de Compromisso: até 28.02 / Anual / Vigência da Licença |
| 06 | Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. | Vigência da Licença |
| 07 | Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. 1 | 30 dias |

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (006/2019/001/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

Extrema/MG, 06 de dezembro de 2019.

Paulo Henrique Pereira

Presidente do CODEMA

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.